

ACÓRDÃO Nº 1674/2019 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 028.486/2013-7
- 1.1. Apenso: TC 042.210/2012-7
2. Grupo II – Classe I – Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrentes/Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Recorrentes: Tenório & Tenório Ltda. - ME (CNPJ 06.276.979/0001-01) e José Arcanjo Pereira Júnior (CPF 648.584.561-53);
 - 3.2. Interessados: Prefeitura Municipal de Palmas/TO (CNPJ 24.851.511/0001-85) e Waldecy Rodrigues (CPF 500.288.981-68);
 - 3.3. Responsáveis: Adjair de Lima e Silva (CPF 026.083.161-15), Cleison Almeida Nunes (CPF 992.291.961-34), José Arcanjo Pereira Júnior (CPF 648.584.561-53), João Abrantes Sobrinho (CPF 318.739.521-04), Lusenilce de Carvalho e Cunha (CPF 360.850.141-04), Norberto Pereira da Luz (CPF 088.573.341-04), Sérgio Skeff Cunha (CPF 634.744.763-00), Tecnoplan Consultoria e Assessoria Ltda. - ME (CNPJ 08.353.725/0001-75), Tenório & Tenório Ltda. - ME (CNPJ 06.276.979/0001-01), Empório Rosa Eireli (CNPJ 10.231.608/0001-80) e Zeli Fernandes Aguiar (CPF 251.140.421-49).
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Palmas/TO.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: ministro-substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: subprocurador-geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos - Serur.
8. Representação legal: Gustavo Bottós de Paula (OAB/TO 4.121-B) e outros representando a Tecnoplan Consultoria e Assessoria Ltda. - ME e Lusenilce de Carvalho e Cunha; Paula de Athayde Rochel Campos (OAB/TO 2.650) representando a Tenório & Tenório Ltda. - ME; Evandro Borges Arantes (OAB/TO 1.658) e outros representando José Arcanjo Pereira Júnior; Ataul Corrêa Guimarães (OAB/TO 1.235) e outros representando Adjair de Lima e Silva; Odilon Dorval da Cunha Klein (OAB/TO 5.454-B) representando Waldecy Rodrigues; Sérgio Skeff Cunha (OAB/TO 5.756) representando João Abrantes Sobrinho, Lusenilce de Carvalho e Cunha e Cleison Almeida Nunes.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes recursos de reconsideração, interpostos por José Arcanjo Pereira Júnior e pela empresa Tenório & Tenório Ltda. contra o Acórdão 11.509/2016-2ª Câmara, por meio do qual o TCU julgou irregulares as contas dos recorrentes e das empresas Tecnoplan Consultoria e Assessoria Ltda. e Empório Rosa Eireli, e os condenou ao pagamento dos débitos identificados e de multas.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, e com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, em:

- 9.1. conhecer destes recursos de reconsideração;
- 9.2. negar provimento ao recurso interposto por José Arcanjo Pereira Júnior;
- 9.3. dar provimento parcial ao recurso interposto pela empresa Tenório & Tenório Ltda.

para:

9.3.1. excluí-la da presente relação processual e, por consequência, tornar sem efeito o julgamento de suas contas e o débito imputado a ela e a José Arcanjo Pereira Júnior por meio do subitem 9.6.3 do acórdão recorrido;

9.3.2. tornar sem efeito a multa imposta à empresa Tenório & Tenório Ltda. por meio do subitem 9.7 do acórdão recorrido;

9.3.3. reduzir a multa aplicada a José Arcanjo Pereira Júnior, objeto do subitem 9.7 do acórdão recorrido, fixando-a em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

9.4. manter inalterados os demais subitens do Acórdão 11.509/2016-2ª Câmara;

9.5. dar ciência desta deliberação aos recorrentes, aos demais responsáveis e à Prefeitura Municipal de Palmas/TO.

10. Ata nº 6/2019 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 12/3/2019 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1674-06/19-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e Ana Arraes (Relatora).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral